



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

**PROJETO DE LEI N° /2024**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1778/2024  
Data: 31/07/2024 - Horário: 17:40  
Legislativo

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
VALORIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA NO  
ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização da Música Erudita no Estado de Alagoas, com o objetivo de promover, fomentar e divulgar a música erudita em suas diversas manifestações e práticas, visando a formação de plateias e a inclusão cultural da população.

**Art. 2º** O Programa de Valorização da Música Erudita será coordenado pela Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com instituições de ensino, organizações culturais e artistas do Estado.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Valorização da Música Érudita:

I – promover a realização de concertos, recitais, e apresentações de música erudita em todo o território do Estado de Alagoas, com a participação de artistas locais, nacionais e internacionais;

II – possibilitar o acesso à música erudita em todas as suas categorias, por toda a sociedade, sem distinção, mas especialmente aos estudantes das escolas estaduais;

III – incentivar a formação de jovens talentos por meio de cursos e oficinas, oferecidos em parceria com instituições de ensino e profissionais especializados;

IV – apoiar a criação e manutenção de grupos e orquestras de música erudita, assegurando recursos para ensaios, apresentações e projetos educativos;

V - desenvolver campanhas de conscientização e educação cultural sobre a importância da música erudita para a formação cultural da população;

VI - estimular a realização de eventos de caráter regional e nacional que promovam a música erudita, contribuindo para a formação de plateias e a valorização dos músicos e compositores locais.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

**Art. 4º** Para a execução do Programa de Valorização da Música Erudita, a Secretaria de Estado da Cultura poderá:

I - firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que tenham objetivos compatíveis com os do programa;

II – promoção de “Concertos Didáticos”, constituindo em apresentações musicais de canto solo, coral, instrumento solo, arranjo de câmara ou orquestra, acompanhadas de explicações sobre as obras executadas e seus compositores;

III – distribuição e publicação de livros didáticos sobre música erudita, abordando temas como história da música erudita ocidental, biografias de compositores célebres e teoria musical;

IV – realização de concursos artísticos de composição, conato, solo, coral, instrumento solo, arranjo de câmara ou orquestra;

V – realização de palestras com compositores, músicos, professores e historiadores de música, que possam compartilhar suas experiências e seu conhecimento sobre a música erudita e seu desenvolvimento no mundo;

VI – promoção de aulas e apresentações musicais periódicas nas escolas estaduais alagoanas

**Art. 5º** A Secretaria de Estado da Cultura deverá elaborar e divulgar anualmente um relatório sobre as atividades e resultados do Programa de Valorização da Música Erudita, incluindo dados sobre eventos realizados, projetos financiados e impacto cultural alcançado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de

de 2024.

**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em questão visa a criação do Programa de Valorização da Música Erudita no Estado de Alagoas, com o intuito de enriquecer o cenário cultural e proporcionar novas oportunidades para a população, especialmente para os jovens da rede pública estadual.

A música erudita é uma expressão artística que, ao longo da história, tem sido um pilar fundamental para o desenvolvimento cultural e intelectual das sociedades. Sua influência na formação e na ampliação dos horizontes culturais é inegável, e seu impacto pode ser particularmente significativo na vida dos jovens.

A introdução desse gênero musical nas escolas públicas estaduais representa uma chance única de diversificar as experiências culturais oferecidas aos estudantes e de ampliar sua compreensão sobre diferentes formas de arte.

Ao integrar a música erudita no currículo das escolas públicas, proporcionaremos aos jovens a oportunidade de conhecer um novo gênero musical que pode ter um impacto profundo em suas vidas. O contato com a música erudita não apenas enriquece o repertório cultural dos estudantes, mas também estimula habilidades cognitivas e emocionais importantes.

Estudos mostram que a exposição a essa forma de música pode melhorar a concentração, a disciplina e o pensamento crítico dos jovens, além de oferecer um meio poderoso para a expressão pessoal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

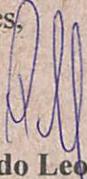
A realização de concertos, oficinas e cursos de música erudita nas escolas permitirá que os alunos vivenciem e apreciem de perto essa forma de arte, promovendo a formação de plateias e o desenvolvimento de novos talentos.

Além disso, o programa incentivará a criação e o fortalecimento de grupos e orquestras locais, oferecendo aos jovens a oportunidade de se envolver diretamente com a prática musical e de contribuir para a cena cultural do nosso Estado.

O Programa de Valorização da Música Erudita, buscará também desenvolver campanhas de conscientização e educação cultural que destacarão a importância da música erudita e incentivará o interesse dos estudantes e da comunidade em geral.

Este programa não só fomentará o crescimento cultural e artístico de nossos jovens, mas também contribuirá para a formação de uma sociedade mais enriquecida e diversificada.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa proporcionar, em especial aos jovens de Alagoas, uma experiência cultural enriquecedora e a oportunidade de explorar a riqueza da música erudita.

Sala das sessões,  de de 2024.

**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL